

4.7.3. Limpa fossas com tanque/depósito de 8 a 9 m ³ (1.º tanque/depósito)	35,00 €
4.7.4. Restantes tanques/depósitos (por cada tanque/depósito ou fracção a mais)	14,00 €
4.8. Desentupimento de coletores (€/h)	24,00 €
4.8.1. Desentupimento de coletores, fracção de serviço a mais, acresce (€/15 minutos a mais)	6,00 €
5. Serviços auxiliares de resíduos sólidos:	
5.1. Tarifa de início de contrato de recolha de resíduos sólidos (por fracção)	12,50 €
5.2. Tarifa de alteração da titularidade do contrato de recolha de resíduos sólidos (por fracção)	5,00 €

206736944

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**Aviso (extrato) n.º 2128/2013****Afetação/reatafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal**

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torno público que, por meu despacho de 03 de janeiro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 8.º e parte final do n.º 3 do artigo 10.º do decreto-lei supracitado, se procedeu à afetação/reatafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município da Lourinhã, com referência à Organização dos Serviços Municipais efetuada e aprovada nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, encontrando-se a mesma publicitada na página eletrónica do município www.cm-lourinha.pt.

4 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*.

306732204

MUNICÍPIO DE MOGADOURO**Despacho n.º 2377/2013**

No uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008 de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 18 de abril, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que por reestruturação dos serviços conforme prevê a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

Determino:

A cessação das comissões de serviço dos titulares dos cargos de Chefe de Unidade Orgânica do Ordenamento Territorial e Urbanismo — Alexandra Carlota Amen Morais Machado e Chefe da Unidade Orgânica de Obras Municipais — Abel Afonso Varandas;

A anulação do procedimento concursal para provimento em regime de comissão de serviço de um lugar de Chefe da Unidade Orgânica de Cultura «Cargo Direção Intermédia de 2.º Grau» e a cessação da nomeação em regime de substituição de titular do cargo de Chefe de Unidade Orgânica de Cultura, Ana da Conceição Sarmento Felgueiras.

O presente despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2013.

28 de dezembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*, Dr.

206735972

MUNICÍPIO DE NORDESTE**Declaração de retificação n.º 196/2013**

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 1724/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2013,

retifica-se que onde se lê «Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Nordeste de 14 de dezembro de 2012» deve ler-se «Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Nordeste de 19 de dezembro de 2012».

4 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

606735372

MUNICÍPIO DE ODIVELAS**Aviso n.º 2129/2013****Correção material ao Plano Diretor Municipal de Loures na área do concelho de Odivelas**

Susana de Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que a Câmara Municipal de Odivelas aprovou por maioria, na sua 17.ª reunião, realizada em 5 de setembro de 2012, duas correções materiais ao Plano Diretor Municipal de Loures, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, a saber: correção material à Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Loures, na área urbanizada limítrofe a noroeste da Rua de Angola, na freguesia de Olival Basto, município de Odivelas, e que consiste concretamente na identificação dos limites da ocupação edificada existente comprovável através de cartografia adequada e datada anteriormente à aprovação do PDM de Loures, classificando e qualificando o uso do solo da respetiva área como Solo Urbano, Espaço Urbano a Consolidar e a Beneficiar, verificados os pressupostos de sustentabilidade ambiental e de modo a enquadrar a normal e devida gestão territorial.

Em obediência ao estipulado na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, por força do n.º 1 do artigo 96.º, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, mais se publica, a final, transcrição de extrato do teor da Ata da reunião supra referida, contendo a deliberação que aprovou a presente correção material.

Publique-se ainda no Boletim Municipal, em dois jornais diários, dois semanários de expansão nacional e local e na página da Internet da Câmara Municipal de Odivelas.

21 de janeiro de 2013. — A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, *Dr.ª Susana de Carvalho Amador*.

DELIBERAÇÃO DA
17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS

No dia 05 de setembro de 2012, pelas nove horas e vinte minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho — Quinta da Memória, em Odivelas:-----

3.8 – PROC. 107/GPE/EPPDMPEE – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PDM – 2012.08 – RUA ANGOLA – OLIVAL BASTO. (GPE) -----

Deliberado, por maioria, com os votos a favor da Senhora Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, de acordo com o proposto na informação nº 8022 de 13-08-2012, com despacho da Senhora Presidente, aprovar uma correção material à Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Loures, na área limítrofe a noroeste da Rua de Angola, em Olival Basto, município de Odivelas, de acordo com as plantas em anexo à informação referida e que consiste concretamente no seguinte:-----

- Identificação dos limites da ocupação edificada existente comprovável através de cartografia adequada e datada anteriormente à aprovação do PDM de Loures, classificando e qualificando o uso do solo da respetiva área como Solo Urbano, Espaço Urbano a Consolidar e a Beneficiar, verificados os pressupostos de sustentabilidade ambiental e de modo a enquadrar a normal e devida gestão territorial.-----